



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 89, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026 - 2029), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2026 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2026, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.926 de 16 de Dezembro de 2025, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

PPA 2026/2029 ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0021 - Vias Urbanas

OBJETIVO: Desenvolver ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como: avenidas, ruas, praças, bocas, incluindo obras de arte especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, bueiros, pontes e pontilhões.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
P	167	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Unidade	Meta Física	01				01
		Vias Pavimentadas		Valor	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00
			Unidade	Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.927 de 30 de dezembro de 2025 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I – REDE BEM CUIDAR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0021 - Vias Urbanas

OBJETIVO: Desenvolver ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como: avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de arte especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, bueiros, pontes e pontilhões.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
P	167	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Unidade	Meta Física	1
		Vias Pavimentadas		Valor	R\$ 50.000,00
				Meta Física	
				Valor	R\$ -
				Meta Física	
				Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 4.928, de 07/01/2026, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO					
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0021 – VIAS URBANAS					
PROJETO/ATIVIDADE: 1.167 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS		
	3.4.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL		
	3.4.4.0.0.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS		
	3.4.4.9.0.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS		
	3.4.4.9.0.51.00.00.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL				COD	R\$ 50.000,00
					R\$ 50.000,00

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) será coberta pela Redução orçamentária ocorrida na seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – VIAS URBANAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



ELEMENTO:	3.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS			
	3.4.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL			
	3.4.4.0.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS			
	3.4.4.9.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS			
	3.4.4.9.0.51.00.00.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	CÓD	R\$	50.000,00
TOTAL					R\$	50.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Cacequi, 21 de setembro de 2026.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE